



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

RESOLUÇÃO Nº003/2025.

“DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DO SALÁRIO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mirai-MG, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 29 A, § 1º da Constituição Federal de 1988 c/c art.35 inciso IV da Lei Orgânica Municipal c/c art. 26, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentam o presente Projeto de Resolução:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a reajustar em 4.77%(quatro inteiros e setenta e sete centésimos) por cento, os salários dos Servidores da Câmara Municipal de Mirai sobre os valores pagos em dezembro de 2024.

Parágrafo único: o presente índice referente à recomposição das perdas inflacionárias acumuladas no período de janeiro a dezembro de 2024, com base no ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR DO IBGE-INPC.

Art.2º- As despesas decorrentes da execução deste Projeto de Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias já existentes.

Art.3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Mirai, 05 de setembro de 2025


GESIANO INÁCIO

Presidente da Câmara Municipal de Mirai